



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 237/2023
PROJETO DE LEI N.º 085/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES DISPONIBILIZAREM BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º Autoriza o poder executivo a dispor sobre a obrigatoriedade dos bares, restaurantes, lanchonetes e instituições situados no Município de Campina Grande a ficarem obrigados a disponibilizar seus banheiros masculinos e femininos para uso do público em geral.

Parágrafo único. Os estabelecimentos elencados no caput terão que colocar placas indicativas, para que os usuários tenham ciência da existência e localização dos banheiros.

Art. 2º Os bares, restaurantes e lanchonetes situados no Município de Campina Grande terão o prazo de 360 dias, para se adequarem ao disposto nesta Lei, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei caracterizará infração e ensejará, ao infrator, aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser aplicada pelo órgão municipal competente.

§ 1º Persistindo a infração após o prazo estabelecido no caput do art. 2º será suspenso o alvará de funcionamento dos estabelecimentos elencados no art. 1º.

§ 2º Após 30 (trinta) dias decorridos da aplicação das multas, suspensão do alvará de funcionamento, e permanecendo a infração o alvará de funcionamento será cancelado em definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, “Casa de Félix Araújo”, em 01 de novembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 01 de novembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Presidente

1ª Secretária